CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 16/2013

SUMULA: **Requer providências urgentes em relação à fiscalização de venda de bebidas alcoólicas para menores em postos de combustíveis e consumo das mesmas em logradouros públicos.**

Requeiro a mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Setor de Fiscalização da Polícia Militar, ao Conselho Tutelar de Castro e ao Ministério Público de Castro, solicitando providências urgentes em relação a fiscalização de venda de bebidas alcoólicas para menores em postos de combustíveis e o consumo das mesmas em logradouros públicos.

JUSTIFICATIVA

Temos observado que é frequente a reclamação de moradores circunvizinhos de postos de combustíveis com relação à perturbação do sossego alheio, desordens, badernas, arruaças, brigas, rachas e ainda existem denuncias de menores consumindo bebida alcoólica nesses locais.

O fato é que; muitos jovens principalmente menores após o fechamento de bares e lanchonetes se dirigem até as lojas de conveniência em alguns postos de combustíveis e fazem do local um ponto de encontro, bebendo e fumando próximo as bombas de abastecimento, pondo em risco suas vidas e de toda a vizinhança.

Pelos motivos expostos requeremos aos órgãos competentes para que fiscalizem e façam cumprir em Castro, a lei Complementar n° 36/11, onde prevê no seu artigo 170-G que ”Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em Logradouros Públicos, respeitadas as disposições contidas nos Artigos 165 a 170 deste Código.”

É importante destacar que nossa preocupação está voltada aos nossos jovens e adolescentes que muitas vezes ficam a mercê de contatos que os desvirtuam dos bons caminhos, havendo uma fiscalização mais rigorosa talvez possamos trazer de volta a tranquilidade a todas as famílias circunvizinhas desses estabelecimentos, que hoje pedem providências.

Dessa forma, atendendo o anseio popular e de inúmeros cidadãos que nos procuram é que apresentamos o presente Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de fevereiro de 2.013.

(a) Gerson Sutil
Vereador